



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei Promulgada-DL nº 3.365, de 23 de dezembro de 2025

“Autoriza a criação de ações de incentivo à troca voluntária de livros entre estudantes da rede pública municipal de ensino e dá outras providências. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar e implementar ações de incentivo à troca voluntária de livros didáticos, paradidáticos e literários entre estudantes da rede pública de ensino do Município de Porto Velho.

Parágrafo único. As ações previstas nesta Lei têm como finalidade:

- I – Estimular o hábito da leitura;
- II – Estimular o hábito da leitura;
- III – Incentivar o espírito de solidariedade, compartilhamento e preservação de bens culturais.

Art. 2º. A implementação das ações previstas nesta Lei será de caráter facultativo, ficando condicionada à disponibilidade orçamentária, conveniência administrativa e planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, o Poder Executivo poderá:

- I – Promover campanhas educativas sobre a importância da troca de livros;
- II – Incentivar escolas a realizarem feiras de troca e pontos permanentes de compartilhamento;
- III – Estabelecer parcerias com bibliotecas, entidades culturais, organizações da sociedade civil e o setor privado.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 23 de dezembro de 2025.

Francisco Gedeão Bessa Holanda de Negreiros
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.817/2025

Autoria: Vereador Dr. Breno Mendes.